

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de
Direito da 2ª Secção de Comércio da
Instância Central de Vila Nova de
Famalicão**

J4

Processo nº 602/14.8TBVVD

Insolvência de “Remédio Infalível Unipessoal, Lda.”

Apenso da Reclamação de Créditos

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos das seguintes relações:

Anexo A – Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: **montante dos créditos, sua natureza e discriminação;**

Anexo B – Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: **informações sobre as garantias, privilégios e condições suspensivas e/ou resolutivas dos créditos reconhecidos;**

Anexo C – Relação dos créditos não reconhecidos, nos termos do nº 3 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: **valores não reconhecidos e motivos justificativos.**

P.E.D.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 18 de dezembro de 2014

Insolvência de “Remédio Infalível Unipessoal, Lda.”

Processo nº 602/14.8TBVVD da 2ª Secção de Comércio (J4) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

A n e x o A

(Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: montante dos créditos, sua natureza e discriminação)

Insolvência de "Remédio Infalível Unipessoal, Lda."
Processo nº 602/14.8TBVVD da 2ª Secção de Comércio (J4) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão
Lista dos créditos reconhecidos (nº 2 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Montante dos créditos, sua natureza e discriminação

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Discriminação dos Créditos				Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	Capital	Juros	Taxa de Juro	Fundamento	
1	Fazenda Nacional		237,89 €	1 308,51 €			1 270,57 €	275,83 €	Taxa anual de 6,351% (artigo 3º, nº 1 do Decreto-Lei 73/99 de 16-03, com a redacção dada pela Lei 3-B/2010, de 28-04, do Aviso nº 27831-F/2010, de 31-12 e dos artigos 211º e 212º da Lei 110/2009, de 16-09)	IRS, IVA e Coimas	Magistrado do Ministério Público de Vila Nova de Famalicão Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, nº 1000 4764-501 Vila Nova de Famalicão
2	Instituto da Segurança Social, I.P. Praça da Justiça 4714-505 Braga		335,31 €	1 298,14 €			1 396,19 €	237,26 €	Taxa anual de 6,351% (artigo 3º, nº 1 do Decreto-Lei 73/99 de 16-03, com a redacção dada pela Lei 3-B/2010, de 28-04, do Aviso nº 27831-F/2010, de 31-12 e dos artigos 211º e 212º da Lei 110/2009, de 16-09)	Contribuições	Isabel B. Freitas, Drª Praça da Justiça 4714-505 Braga NIF: 192 626 660
3	Patrícia Andreia Sousa da Silveira Barreira Rua José António Cruz, nº 49, 3º Esquerdo Frente 4715-343 S. Victor, Braga NIF / NIPC: 221 156 445		4 215,90 €				3 933,14 €	282,76 €	Taxa de juro legal	Remunerações	Fátima Graça, Dra. Rua D. Afonso Henriques, nº 29, 1º Esquerdo 4700-030 Braga
Total			4 789,10 €	2 606,65 €			6 599,90 €	795,85 €			

18 de dezembro de 2014

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “Remédio Infalível Unipessoal, Lda.”

Processo nº 602/14.8TBVVD da 2ª Secção de Comércio (J4) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

A n e x o B

(Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: informações sobre as garantias, privilégios e condições suspensivas e/ou resolutivas dos créditos reconhecidos)

Insolvência de "Remédio Infalível Unipessoal, Lda."
Processo nº 602/14.8TBVVD da 2ª Secção de Comércio (J4) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

Lista dos créditos reconhecidos (nº 2 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Outras informações

#	Identificação do Credor	Garantias		Privilégios	Condições		Notas
		Reais	Pessoais		Suspensivas	Resolutivas	
1	Fazenda Nacional			237,89 €			Privilégio creditório geral (nº 1 do artigo 97º do CIRE)
2	Instituto da Segurança Social, I.P. Praça da Justiça 4714-505 Braga			335,31 €			Privilégio creditório geral (nº 1 do artigo 97º do CIRE)
3	Patrícia Andreia Sousa da Silveira Barreira Rua José António Cruz, nº 49, 3º Esquerdo Frente 4715-343 S. Victor, Braga NIF / NIPC: 221 156 445			4 215,90 €			Privilégio mobiliário geral (artigo 333º do Código do Trabalho)
Total				4 789,10 €			

18 de dezembro de 2014

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “Remédio Infalível Unipessoal, Lda.”

Processo nº 602/14.8TBVVD da 2ª Secção de Comércio (J4) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

A n e x o C

(Relação dos créditos não reconhecidos, nos termos do nº 3 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: valores não reconhecidos e motivos justificativos)

Insolvência de "Remédio Infalível Unipessoal, Lda."

Processo nº 602/14.8TBVVD da 2ª Secção de Comércio (J4) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

Lista dos créditos não Reconhecidos (nº 3 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Valores não reconhecidos e motivos justificativos

#	Identificação do Credor	Valor do Crédito			Motivo do não reconhecimento	Mandatário
		Reclamado	Reconhecido	Não Reconhecido		
1	Instituto da Segurança Social, I.P. Praça da Justiça 4714-505 Braga	1 633,45 €	1 633,45 €	Crédito recohecido com natureza distinta	Crédito relativo a contribuições de Junho e Dezembro de 2013 reconhecido com a natureza de privilegiado, de acordo com o nº 1 do artigo 97º do CIRE, pois o início do processo de insolvência reporta-se a 25 de Junho de 2014.	<i>Isabel B. Freitas, Drª</i> Praça da Justiça 4714-505 Braga NIF: 192 626 660
Total		1 633,45 €	1 633,45 €			

18 de dezembro de 2014

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)